



RECEBI
Cordeirópolis 17 de 12 de 1997
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO Nº. 1981
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO, PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, nos termos da Resolução SCFBES nº. 20, de 27 de maio de 1997, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Social de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho, que constitui anexo desta Lei.

Artigo 2º. - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá, integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as Entidades e Organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º. - As cláusulas e condições do convênio a ser firmado constam das minutas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 1997.

[Handwritten signature]
MILTON ANTONIO VITTE
Presidente

[Handwritten signature]
JOSÉ OSMAR MOMETTI
1º. Secretário

[Handwritten signature]
MILTON BARBOSA
2º. Secretário